



**ATA N.º 8/Júri**

**PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE 16 (DEZASSEIS) POSTOS DE TRABALHO DE ASSISTENTE OPERACIONAL – ÁREA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – EM REGIME DE CONTRATO POR TEMPO INDETERMINADO**

**ATA DA REUNIÃO DO JÚRI PARA APRECIÇÃO DAS ALEGAÇÕES EM SEDE DE AUDIÊNCIA PRÉVIA À LISTA DE ORDENAÇÃO FINAL**

1. Ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, no Edifício dos Paços do Concelho, reuniu o Júri do procedimento concursal referido em epígrafe, constituído por:

**Presidente Júri:** João Manuel Maranhão Cupido, Chefe de Unidade Turismo e Eventos;

1.º Vogal Efetivo: Rui Filipe Laranjeiro Rodrigues, Assistente Técnico;

2.º Vogal Efetivo: Carmen da Conceição Santos, Chefe Divisão Administrativa e Financeira, a fim de procederem à análise das alegações recebidas em sede de audiência prévia, no âmbito da fase de elaboração da Lista provisória de Ordenação Final, em conformidade com disposto na alínea f) do artigo 3.º, conjugado com o artigo 23.º e ss da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, em harmonia com o disposto nos artigos 121.º e 122.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na atual redação.

2 – Alegações apresentadas pelos candidatos ficarão anexas à presente ATA, nela se dando por integralmente reproduzidas.

2.1 – A candidata **Dina Suzete de Almeida Cardoso**, apresentou o formulário de exercício do direito de participação de interessados, o qual fica anexo à presente ata e nela se dá por integralmente reproduzido, anexando um resumo das respostas que entendeu ter oferecido durante a aplicação do 3.º método de seleção – Entrevista de Avaliação de Competências, reputando as classificações atribuídas em 4 das competências de “injustas” e solicitando a respetiva revisão.

**“O Júri reunido entende o seguinte:**

a) Antes de analisar as alegações da candidata, cumpre esclarecer de forma sintética, nos termos da alínea b) do n.º 2 do art. 36.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014 de 20 de junho, na atual redação, conjugado com a alínea d) do n.º 1 do art. 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, que a entrevista de avaliação de competências visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, designadamente os identificados no perfil de competências, referido na ata nº 1, com vista a uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através da descrição comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas pelo candidato.

b) Ao Júri compete, ainda, sublinhar, numa análise concreta à EAC prestada pela candidata reclamante, que a mesma respondeu a um nível reduzido, às questões número 2,3,4 e 6, genericamente, “refugiando-se” em expressões vagas, sem a suficiente precisão ou concisão, e tal facto é comprovado pelo teor da sua exposição.

O Júri facultou a cópia da tabela com as questões colocadas na entrevista à candidata. A candidata **Dina Suzete de Almeida Cardoso**, não identificou na questão nº 2, nº 3, nº 4 e nº 6 situações concretas de experiências reais ou vivenciadas anteriormente no seu percurso profissional.

Acresce referir, que o Júri instou repetidamente a candidata a concretizar e a aprofundar as situações de modo a poder identificar, na candidata, a existência dos indicadores comportamentais relativos ao perfil de competências, selecionado para este posto de trabalho. Sublinhe-se que a mesma contornou várias vezes as questões, nº 2, nº 3 e nº 4 e nº 6, evitando dar uma resposta direta, por vezes até mudando de assunto, ou referindo situações que não estavam relacionadas com as questões colocadas pelo Júri.

3 – Abordando diretamente as competências sob reclamação, importa reiterar os indicadores comportamentais associados ao perfil de competências definido de acordo com a Portaria n.º 359/2013, de 13 de dezembro, os quais se transcrevem de seguida:

### **3.1 - ORGANIZAÇÃO E MÉTODO DE TRABALHO (competência 2):**

**Avalia a capacidade para organizar as suas tarefas e atividades e realizá-las de forma metódica.**

Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes indicadores comportamentais:

- Verifica, previamente, as condições necessárias à realização das tarefas.
- Segue as diretivas e procedimentos estipulados para uma adequada execução do trabalho.
- Reconhece o que é prioritário e urgente, realizando o trabalho de acordo com esses critérios.
- Mantém o local de trabalho organizado, bem como os diversos produtos e materiais que utiliza.

### **3.2 - TRABALHO DE EQUIPA E COOPERAÇÃO (competência 3):**

**Avalia a capacidade para se integrar em equipas de trabalho e cooperar com outros de forma ativa.**

Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes indicadores comportamentais:

- Integra-se em equipas de trabalho, dentro e fora do seu contexto habitual.
- Tem habitualmente uma atitude colaborante nas equipas de trabalho em que participa.
- Partilha informações e conhecimentos com os colegas e disponibiliza-se para os apoiar, quando solicitado.
- Contribui para o desenvolvimento ou manutenção de um bom ambiente de trabalho.

### **3.3 - OPTIMIZAÇÃO DE RECURSOS (competência 4):**

**Avalia a capacidade para utilizar os recursos e instrumentos de trabalho de forma eficaz e eficiente de modo a reduzir custos e aumentar a produtividade.**

Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes indicadores comportamentais:

- Preocupa-se com o aproveitamento dos recursos postos à sua disposição.
- Adota procedimentos, a nível da sua atividade individual, para redução de desperdícios e de gastos supérfluos.
- Utiliza os recursos e instrumentos de trabalho de forma correta e adequada, promovendo a redução de custos de funcionamento.
- Zela pela boa manutenção e conservação dos materiais e equipamentos, respeitando as regras e condições de operacionalidade.

### **3.4 - ORIENTAÇÃO PARA A SEGURANÇA (competência 6):**

**Avalia a capacidade para compreender e integrar na sua atividade profissional as normas de segurança, higiene, saúde no trabalho e defesa do ambiente, prevenindo riscos e acidentes profissionais e/ou ambientais.**

Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes indicadores comportamentais:

- Cumpre normas e procedimentos estipulados para a realização das tarefas e atividades, em particular as de segurança, higiene e saúde no trabalho.

- Emprega sistemas de controlo e verificação para identificar eventuais anomalias e garantir a sua segurança e a dos outros.
- Tem um comportamento profissional cuidadoso e responsável de modo a prevenir situações que ponham em risco pessoas, equipamentos e o meio ambiente.
- Utiliza veículos, equipamentos e materiais com conhecimento e segurança.

4 – Em conclusão, confrontando as respostas que a digníssima candidata diz ter oferecido, em termos genéricos, a cada uma daquelas competências, e as respostas que efetivamente deu na entrevista de avaliação de competências, julgamos que para a mesma será agora mais perceptível a razão de ter obtido as classificações de:

nível reduzido - 8 , à questão nº 2 “Conte-me um episódio ou uma situação que teve de organizar e realizar tarefas que contribuíssem para a segurança de pessoas e bens”

nível reduzido - 8 , à questão nº 3”Conte um episódio onde realce os pontos/atitudes para um bom ambiente de trabalho. Qual o papel que adota no seio de uma equipa?”

nível reduzido - 8 , à questão nº 4”O que fez para reduzir custos e selar pelos equipamentos?”

nível reduzido - 8 , à questão nº 6 “descreva o seu comportamento profissional de modo a prevenir situações de risco.”

5 – Acresce que o júri se vê impossibilitado de aprofundar mais a presente resposta à reclamação recebida, uma vez que a candidata não refere nenhuma alegação concreta sobre as ditas competências, limitando-se a entender como injustas classificações atribuídas pelo júri e a solicitar a respetiva revisão, algo que o júri não acolhe pelos motivos expostos, deliberando manter todas as classificações anteriormente atribuídas a cada uma das competências objeto de aplicação do método de seleção.

6 - Por último o júri deliberou notificar a candidata reclamante, enviando, em anexo a presente ata do júri e tornar definitiva a lista unitária de ordenação final.

Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi elaborada a presente ata em 3 páginas, que vai ser assinada por todos os membros do Júri.

O Júri do procedimento,



João Manuel Maranhão Cupido



Rui Filipe Laranjeiro Rodrigues



Carmen da Conceição Santos

